



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal nº 1.174, em 22 de março de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.174, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA CAVALCANTE LEITE COM A SUAS RESPECTIVAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, para todos os efeitos, a Escola de Educação Básica Maria Cavalcante Leite, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Parágrafo único. A Escola de Educação Básica Maria Cavalcante Leite está situada na comunidade de Bom Princípio, Itacima, CEP: 61.890-000, Guaiúba (CE).

Art. 2º- A Unidade Escolar passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste município, que adotará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 337, de 10 de setembro de 2003 e Lei nº 1.112, de 05 de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE